



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207

FONE (011) 431- 2088 FAX (011) 431-2301

CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO – CEP 07700-000

GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 1.319/00

Em 05 de Setembro de 2.000.

SENHOR PRESIDENTE:

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 2 6 9 8 – Dispõe sobre: Concessão de Direito Real de Uso de Imóvel de propriedade do Município à Igreja Presbiteriana de Caieiras e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, os protestos de minha real estima e distinta consideração.

Prof. PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES
-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.

Dr. MILTON VALBUZA SILVEIRA

DD. Presidente da Câmara do Município de
CAIEIRAS – S.P.

mm/vam

*Recebido
14/9/2000
Ct.*



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207
FONE (011) 431-2088 FAX (011) 431-2301
CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP 07700-000

MENSAGEM Nº 2 6 9 8
(14 de Setembro de 2.000)

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

Trago a essa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei que dispõe sobre: **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO À IGREJA PRESBITERIANA DE CAIEIRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Tal propositura, Senhores Vereadores, tem por finalidade em atender ao interesse público para a instalação de um local destinado a implantação de projetos comunitários naquela região do nosso Município, o que, sem dúvida, irá beneficiar inúmeros munícipes, uma vez que hoje só podem contar com o Poder Público para estes atendimentos.

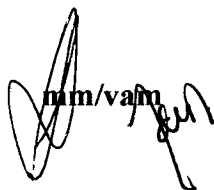
Contudo, em face da atual conjuntura econômica, nem sempre o Poder Público se encontra em condições de proporcionar estes atendimentos, carecendo da colaboração de entidades que estão voltadas diretamente para tal fim ou que têm neste o seu objetivo social principal, como é o caso da presente entidade e razão da presente propositura.

Ressalte-se, que a área objeto desta concessão não poderá ter sua destinação alterada sob pena de rescisão do Contrato que será firmado, onde constarão as demais cláusulas que disciplinarão a concessão.

Assim expondo, requiero, com fulcro no Artigo 51 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Caieiras, seja a matéria, objeto da presente propositura, apreciada em regime de urgência.

Prof. PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES
- PREFEITO MUNICIPAL -




mm/vam



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207
FONE (011) 431-2088 FAX (011) 431-2301
CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP 07700-000

PROJETO DE LEI N.º 3333/2000
(14 de Setembro de 2.000)

Dispõe sobre: **Concessão de Direito Real de Uso de Imóvel de propriedade do Município à IGREJA PRESBITERIANA DE CAIEIRAS e dá outras providências.**

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, **Prof. PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES**, na qualidade de Prefeito do município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder à **IGREJA PRESBITERIANA DE CAIEIRAS**, à Título de Concessão de Direito Real de Uso, gratuitamente, para a construção de sede para implantação de projetos comunitários, uma área de propriedade do Município com 700,00 m², localizada à Rua José Bonifácio de Andrade e Silva, parte do Sistema de Recreio, situado na quadra 19, Loteamento Jardim Victória, Município de Caieiras, Comarca de Franco da Rocha, Estado de São Paulo, descrito no Artigo 3º desta Lei.

ARTIGO 2º - A **IGREJA PRESBITERIANA DE CAIEIRAS**, encontra-se devidamente constituída na forma de seu Estatuto Social.

ARTIGO 3º - O imóvel a ser cedido tem a seguinte característica:

SITUAÇÃO: Localiza-se à Rua José Bonifácio de Andrade e Silva, parte do Sistema de Recreio, situado na Quadra 19, loteamento Jardim Victória, Município de Caieiras, Comarca de Franco da Rocha, Estado de São Paulo.

ÁREA DO TERRENO: 700,00 m²

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS.

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: Com frente para a Rua José Bonifácio de Andrade e Silva onde mede 30,78 metros, da frente aos fundos, do lado direito de quem da Rua olha o imóvel, mede 30,00 metros, confrontando com o remanescente do Sistema de Recreio, do lado esquerdo mede 21,00 metros, confrontando com a Viala 07, nos fundos mede 29,00 metros, confrontando com a Viala 07, perfazendo uma área total de 700,00m².

ARTIGO 4º - A Concessão de que trata o Artigo 1º, será por 30 (trinta) anos, regulamentada através de Contrato, onde constarão as Clausulas de Concessão e Resolução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207
FONE (011) 431- 2088 FAX (011) 431-2301
CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO – CEP 07700-000

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 3333/2000
(14 de Setembro de 2.000)

PARÁGRAFO ÚNICO – Do contrato de Concessão, de que trata este artigo, deverá constar o prazo de 06 (seis) meses para início das obras de construção e de 24 (vinte e quatro) meses para a conclusão das mesmas, sendo que o descumprimento de quaisquer dos prazos, bem como das demais exigências que constar, acarretará automaticamente a rescisão do Contrato, desobrigando a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS** do cumprimento das demais condições que forem estabelecidas.

ARTIGO 5º - Findo o prazo de concessão ou havendo resolução do Contrato, todas e quaisquer benfeitorias que forem realizadas no imóvel descrito no Artigo 3º, passarão a pertencer ao Patrimônio Municipal, sem que caiba à **IGREJA PRESBITERIANA DE CAIEIRAS**, direito a qualquer indenização.

ARTIGO 6º - A área descrita no Artigo 3º fica desafetada de uso comum do povo para a categoria de Bem Patrimonial Disponível.

ARTIGO 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

... Prefeitura Municipal de Caieiras, em 14 de Setembro de 2000.

Prof. PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES
- PREFEITO MUNICIPAL -

mm/vam
Prof. Pedro Sérgio Graf Nunes
COMISSÃO DE FINANÇAS
19/09/2000

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
19/09/2000
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Caieiras

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E FINANÇAS AO PROJETO DE LEI Nº 3.333/2000

Após leitura em plenário, foi enviado a estas Comissões o Projeto de Lei em tela, de autoria do senhor Prefeito Municipal dispondo sobre CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO À IGREJA PRESBITERIANA DE CAIEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Pretende o senhor Chefe do Executivo com tal propositura, conceder direito real de uso de imóvel de propriedade da Municipalidade para atender interesse público, para instalação de um local destinado a implantação de projetos comunitários, o que sem dúvida irá beneficiar inúmeros munícipes, uma vez que hoje só podem contar com o Poder Público para estes atendimentos.

Do ponto de vista legal e constitucional, não encontramos empecilhos que possam obstar a sua apreciação pelos nobres Colegas.

Isto posto, nosso PARECER é FAVORÁVEL à apreciação do Projeto de Lei no. 3.333/2000.

Sala das Sessões, 19 de setembro de 2000.

-ANTONIO ROMERO POLLON -
Presidente

-MERCEDES SARTORI FIORE-
Relatora

-PAULO DO CARMO MONTEIRO-
Membro

-OSMÁRIO DE OLIVEIRA E SILVA-
Presidente

-ROBERTO FAVERO -
-Relator-

-MARIA JOSÉ DE MELLO MANZANARES-
Membro